

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 153/84

de 17 de Março

Considerando a necessidade de promover a rápida integração dos funcionários adidos nos serviços e organismos onde exerçam actividade e satisfaçam necessidades permanentes de serviço;

Considerando as orientações estabelecidas nesse sentido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 182/80, de 3 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e do Equipamento Social e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º

**(Alargamento do quadro de pessoal
da Direcção-Geral do Saneamento Básico)**

O quadro de pessoal da Direcção-Geral do Saneamento Básico, aprovado pela Portaria n.º 39/81, de 15 de Janeiro, e alterado pela Portaria n.º 365/82, de 12 de Abril, é aumentado do lugar constante do mapa anexo ao presente diploma, a extinguir quando vagar.

2.º

(Entrada em vigor)

Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e do Equipamento Social.

Assinada em 3 de Fevereiro de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Equipamento Social, *João Rosado Correia*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Técnico superior principal	D

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO
E DO MAR**

Despacho Normativo n.º 54/84

1 — O quadro da Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz, constante do mapa anexo à Portaria n.º 311-G/80, de 30 de Maio, dispõe de lugares vagos

e nunca providos. Torna-se necessário proceder ao preenchimento, no ano em curso, de alguns deles e dispor de autorização para poder preencher nos anos seguintes os restantes.

Tal procedimento reputa-se como indispensável à prossecução das atribuições cometidas àquela Junta.

2 — Nestes termos, tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 165/82, de 10 de Maio, é aprovada a programação para preenchimento dos lugares vagos e nunca providos no quadro de pessoal da aludida Junta, constante do mapa anexo ao presente despacho.

Lugares vagos — Categorias	Anos de preenchimento	
	1984	1985 e seguintes
Pessoal dirigente e de chefia:		
Director de serviços	—	—
Chefe de divisão	—	—
Pessoal técnico superior:		
Engenheiro civil assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	—
Pessoal técnico:		
Engenheiro técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	1
Pessoal administrativo e técnico- -profissional:		
Chefe de secção	1	—
Primeiro-oficial	1	1
Segundo-oficial	3	—
Terceiro-oficial	1	—
Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	2	—
Apontador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	—
Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	—
Fiscal técnico de obras e apetrecha- mento portuário principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	—	1
Fiscal de obras e apetrechamento portuário principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	—	1
Técnico auxiliar oficial principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	—	1
Técnico auxiliar principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	—	1
Pessoal de exploração terrestre:		
Agente de exploração principal	1	—
Agente de exploração de 2.ª classe	2	—
Auxiliar de exploração principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	3	—
Fiel auxiliar de depósito principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	—
Manobrador de guindastes principal	1	—
Manobrador de guindastes de 2.ª classe	2	—
Manobrador-chefe de motorizados de tráfego	—	1
Manobrador de motorizados de trá- fego principal	2	1
Manobrador de motorizados de trá- fego de 1.ª classe ou de 2.ª classe	3	—
Ajudante de manobrador de moto- rizados de 1.ª classe ou de 2.ª classe	2	—